



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015**

Regido pela Lei nº 10.520 (pregão), de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 (licitações e contratos) e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital, e seus anexos.

OBJETO	Contratação de empresa de tecnologia da informação para locação mensal de software de Gestão para Estacionamento Rotativo Público e aquisição de equipamentos para fiscalização, monitoramento e comercialização conforme termo de referência anexo I. A vigência do contrato para prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por período de igual duração.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Sessão Pública a ser realizada, às 08:00 horas, do Dia 31 de Agosto de 2015 no endereço abaixo discriminado.
ENDEREÇO	Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba Rua Madame Janina n.º 28 - Centro CEP 11680-000 Ubatuba - SP Fone: (012) 3833-7006

OBSERVAÇÃO: As empresas que retirarem o edital deverão comunicar à Companhia, informando o e-mail de contato em seu cadastro no portal da transparência, objetivando receber os questionamentos das interessadas e os respectivos esclarecimentos expedidos pelo Pregoeiro. A não observância isenta a Companhia de qualquer responsabilidade.

RETIRADA: As empresas interessadas poderão adquirir o edital pelo site <http://transparencia.comturuatuba.com.br>.

1 - DO OBJETO

Contratação de empresa de tecnologia da informação para locação mensal de software de Gestão para Estacionamento Rotativo Público e aquisição de equipamentos para fiscalização, monitoramento e comercialização conforme termo de referência anexo I. A vigência do contrato para prestação dos serviços é de 12 meses, com possibilidade de renovação por período de até 48 meses.

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	30	Und	Impressora portátil térmica com comunicação bluetooth. Item 5.2.3 do termo de referência..		

• Valor de referência R\$ a unidade

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
02	12	meses	Locação e manutenção mensal de software para Gestão de Estacionamento Rotativo Público conforme termo de referência. Sendo: 680 vagas		

2 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1- Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas disponíveis no ERP - Estacionamento Rotativo Pago, da cidade de Ubatuba/SP, faz-se necessário uma contratação de software de gestão e aquisição de equipamento que atenda as especificações e compatibilidade com a tecnologia já implantada no município.

2.2- É de extrema importância que o sistema seja totalmente compatível com o atual implantado na cidade para que não haja problemas na migração de tecnologia, os atuais equipamentos devem ser reutilizados nos PDV's existentes e novos que serão cadastrados.

3 - DA ABERTURA

3.1- A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado a seguir, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DA ABERTURA: 31 DE AGOSTO DE 2015

HORA: 08:00 horas

LOCAL: RUA MADAME JANINA – Nº 28 – PEREQUÊ-AÇU – UBATUBA/SP

3.2- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

3.3- Não será aceito protocolo de entrega, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

3.4- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo aqui estabelecido neste Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar da presente licitação:

4.1.1- empresas que atendam às condições deste edital e estejam cadastradas e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou não cadastradas no referido sistema desde que apresentem os documentos relacionados nos itens 10.4, no prazo estabelecido, através do envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO.



4.1.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.2- A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3- pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desde que se dediquem às atividades objeto deste edital, ou que as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação, para recolhimento de tributos na forma do SIMPLES NACIONAL, conforme Art. 17 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

4.2- Não poderão participar deste pregão:

4.2.1- empresas que estejam sob processo de falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e, não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.2- empresas declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Prefeitura ou declaradas

inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei

8.666, de 1993 e declaradas impedidas de licitar e contratar com a UNIÃO na forma do art. 7.º

da Lei n.º 10.520, de 2002, art. 28 do Decreto n.º 5.450, de 2005 e art. 14, do Decreto n.º 3.555, de 2000;

4.2.3- empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1- Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 2.1 deste Edital, ou pelo fax n.º (12) 3833-7006 ou pelo e-mail licitacao@comturbatuba.com.br cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2- Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1- As licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:



6.1.1- Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade, acompanhada do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.2- Quando se tratar de representante designado pela licitante, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado do registro comercial, no caso de empresa individual; estatuto ou contrato social em vigor no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2- Somente será aceita a efetiva participação de 1 (um) representante de cada licitante, que será o único admitido a intervir em seu nome;

6.2- Somente será aceita a efetiva participação de 1 (um) representante de cada licitante, que será o único admitido a intervir em seu nome;

6.3- Os documentos a que se refere o item 6.1 deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo documentação e propostas.

6.4- A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais nem qualquer manifestação em nome da empresa responsável pela proposta.

6.5- É de caráter obrigatório às empresas contratadas a realização de visita técnica, em data e horário previamente agendados, com 3 dias de antecedência (Agendamentos com Sr. Candinho, Diretor Presidente da Comtur, fone (12) 3833-7006 e-mail atendimento.cmt@gmail.com). A empresa licitante deverá apresentar, na vistoria, comprovação de que a(s) pessoa(s) que efetuaram a visita tenha(m) vínculo empregatício ou representação legal. A visita técnica tem por objetivo fornecer as licitantes o conhecimento amplo e aprofundado do contexto técnico e operacional nos equipamentos e instalações deste fornecimento. Nessa ocasião, os visitantes levantarão as necessidades técnicas para a formulação da proposta de fornecimento, além de tomar conhecimento de todas as condições que envolverão os serviços. A Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba legitimará a visita técnica através da emissão do Atestado de Visita Técnica que deverá ser realizada por pessoal capacitado e com autorização formal da licitante;

7 - DOS ENVELOPES

7.1- Os envelopes contendo a “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” deverão ser entregues ao Pregoeiro da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, na data, local e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação.

7.2- Não serão aceitos documentos de habilitação e proposta remetida via fax ou e-mail, admitindo-se o envio de tais documentos através do Correio, desde que dentro de envelopes devidamente lacrados e recebidos até a data e horários estabelecidos no item 7.1.



7.3- Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 – COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 31/ AGOSTO/ 2015 - HORÁRIO DA ABERTURA: 08:00 h

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015 – COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

EMPRESA:

CNPJ:

DATA DA ABERTURA: 31/AGOSTO/ 2015 - HORÁRIO DA ABERTURA: 08:00 h

7.4 - O nº do CNPJ informado na parte externa do envelope servirá de base para consulta da situação da empresa licitante junto ao SICAF.

7.5 - A licitante deverá entregar ao Pregoeiro, juntamente com o envelope da PROPOSTA DE PREÇO e envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, declaração dando ciência de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Pregão Presencial nº 008/2015 – COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1)

8.1- O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

- a) Conter a especificação clara;
- b) Razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) Ser apresentada em uma via, datada, em idioma (salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente) em papel timbrado da licitante ou identificado em cabeçalho;
- d) Marca, modelo, catálogos e procedência do objeto licitado;
- e) Conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta. Não constando, o prazo de validade, o Pregoeiro entenderá como aceita as condições do edital;
- f) Os preços propostos deverão ser expressos em algarismo , para cada lote/item/produto, totalizando-os ao final (soma de todos os itens/produtos propostos), utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos), após a vírgula.

8.2- Nos preços propostos e nos lances oferecidos, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento de cada item/objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

8.3- Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9 - DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais será admitida a participação de novas licitantes, prosseguindo-se com a fase de credenciamento, conforme o item 6.

9.1.2- O pregoeiro receberá, ainda, as declarações exigidas nos subitens 7.5 e 7.6 e os envelopes 01 e 02 (conforme subitem 7.3), devidamente fechados e distintos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

9.2 Encerrada a fase de credenciamento será procedida à imediata abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1), sendo feita a sua conferência com os requisitos estabelecidos neste edital e posterior rubrica do Pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram.

9.3- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atendam às exigências contidas neste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4- O pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

9.5- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item , o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.6- Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.7- O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

9.8- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.11 - O julgamento das propostas utilizará o critério do MENOR PREÇO GLOBAL

9.12 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



9.12.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

9.13- Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que sua proposta esteja até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.13.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.3- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.4- na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.5- o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Edital e seus anexos ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

9.15- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.16- No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

9.17- Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9.18- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a menor proposta, em qualquer das hipóteses previstas neste edital a fim de obter melhor preço.

9.19- No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 2)

10.1- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



10.2- A habilitação far-se-á com a verificação, de que o licitante está em situação regular perante o SICAF, em sua habilitação obrigatória e parcial, ou com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto aos requisitos de habilitação exigidos nos itens 10.3, 10.4 deste edital.

10.2.1- A comprovação da regularidade fiscal, habilitação jurídica e da qualificação econômico-

financeira por meio de registro no SICAF, das empresas que se encontram cadastradas e habilitadas parcialmente, será realizada por meio de consulta ON-LINE.

10.2.2 O extrato do SICAF será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (art. 11, inciso XIII, do Dec. 3.555/00).

10.3 - Documentos exigidos de todas as licitantes:

10.3.1- Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/93 e que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99), como modelo abaixo:

10.3.2- Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica- no mínimo 02 (dois), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu equipamentos e prestou serviços com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação (art. 30, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

10.3.3- Descritivo técnico com as características do sistema ofertado.

10.4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AS LICITANTES NÃO CADASTRADOS NO SICAF:

10.4.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão da Dívida Ativa da União, Certidão de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, e Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social-CND);
- c) fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS-CRS);
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (art. 31 inciso I da 8.666);

b) A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das Fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO

LG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG= -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC= -----

PASSIVO CIRCULANTE

b) as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "b" do item 11.4.3, quando de suas habilitações deverão comprovar o patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c) Das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

d) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente com data de emissão igual ou inferior a 30 dias da data de abertura do certame.

10.5- Caso seja classificada em primeiro lugar empresa não cadastrada no SICAF, a própria administração licitante deverá proceder ao cadastramento, sem ônus para o proponente, com base no reexame da documentação apresentada para habilitação, devidamente atualizada, antes da assinatura do contrato.

10.6- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7- Serão habilitadas as pessoas jurídicas que apresentarem no SICAF a documentação obrigatória e parcial vencida em algum(ns) ou todos os itens, mas que apresentarem na reunião os documentos de habilitação atualizados.



10.7.1- Não serão aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.7.2- Os documentos relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

10.7.3- Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento e habilitação parcial no SICAF na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas, ressalvada disposição em contrário.

10.8- Caso a licitante que não esteja regularmente inscrita no SICAF apresente documentação para fins de cadastramento e habilitação parcial de forma irregular, incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

10.9- Independentemente de demonstrar a sua situação regular no tocante à habilitação mediante documentos ou via sistema, a detentora do menor lance deverá apresentar na sessão a certidão negativa de falência e concordata, nos termos da alínea “d” do item 10.4.3 e o atestado de capacidade técnica.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1- O Objeto Contratual será entregue pela contratada, mediante comunicação formal, dirigida ao gestor do contrato, informando a conclusão da implantação do Sistema ERP;

11.1.1- A contratada, quando da entrega do objeto contratual deverá, antecipadamente, contatar a Contratante, pelo e-mail: licitacao@comturubatuba.com.br

11.2- A comunicação de entrega do objeto contratual será acompanhada dos seguintes documentos:

11.2.1- Relatório de Execução do Objeto Contratual.

11.2.2- Notas fiscais mistas ou, separadamente, de vendas e de serviços, com numeração própria.

11.2.2.1- As Notas Fiscais não poderão apresentar rasuras de qualquer espécie.

11.3- Não serão aceitos equipamentos e serviços em desacordo com as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

11.4- A recusa do objeto contratual por divergência com a proposta apresentada e/ou Contrato, defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando a contratada obrigada a corrigir a documentação e/ou reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.5- O gestor do contrato, após exame de conformidade dos documentos recebidos juntamente com a Comunicação de Entrega do Objeto Contratual, encaminhá-los-á ao Contratante com aceite, ou os devolverá à Contratada para providenciar o que não estiver conforme.

11.6- O Objeto Contratual será recebido por servidor lotado na Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, o qual será responsável por seu acompanhamento e fiscalização:

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



12 - DOS RECURSOS

12.1- Declarada vencedora uma licitante, as demais poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedor(as).

12.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

12.5- As razões do recurso deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas em nome do Pregoeiro, com indicação do número do pregão e o órgão licitante, onde serão protocolados, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

12.6- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.7- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

13.2- A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3- A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos materiais cotados, antes da homologação do certame.

13.4- A verificação será realizada através de testes práticos visando comprovar que a solução proposta atende tecnicamente aos requisitos do edital.

13.5- Os procedimentos dos testes de verificação estão descritos no Anexo II - Testes de Equipamento sem escala real.

13.6- O proponente vencedor terá o prazo de 15 (dias) dias úteis para preparação dos testes, eventualmente exigidos, e mais 3 (três) dias úteis para sua realização e comprovar atendimento a 100% dos requisitos descritos no teste de verificação.

13.7- Os testes de verificação serão acompanhados por uma equipe técnica designada pelo contratante que será responsável pela emissão do certificado de homologação da solução.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.



15 - DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FUNCIONALIDADES

15.1- Será firmado um contrato entre a Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, e a (s) empresa (s) vencedora (s), conforme minuta apresentada no anexo II deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15.1.1- Se a licitante vencedora, injustificadamente, não comparecer para a assinatura do contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitados a ordem de classificação e o critério de aceitabilidade, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

15.1.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

15.2- O contrato resultante da presente licitação terá vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura, compreendendo os prazos de entrega, instalação, testes e garantia.

15.3- Será parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

15.4. Pelo período de vigência do contrato, 12 meses, a empresa vencedora deverá prestar os serviços de disponibilização de tecnologias com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização Termo de Referência.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação estão alocados no Orçamento Geral da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba do ano em curso.

17 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão, especialmente designado pela Administração da COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA. Nos termos do art.67, §1º da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2- A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3- A COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Edital.

17.4- As quantidades inicialmente previstas poderão sofrer acréscimo ou supressão de até 25% do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 57 § 1º inciso IV c/c o art. 65 § 1º da 8.666/93.



17.5- O servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a obra será o Responsável pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba.

18 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1- A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2- A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

19 - DO PAGAMENTO

19.1- O pagamento será efetuado MENSALMENTE , até o 10º dia útil do mês subsequente, com respectiva emissão de Nota Fiscal e consequente liberação do valor pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba.

20 - DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

20.1- Reajustar anualmente com base em índice IGP-M.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, mediante comunicação do Pregoeiro.

21.3- Caso a sessão não possa ser concluída até o horário final do expediente, a mesma será suspensa e reiniciada no primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo horário e local.

21.4- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

21.5- No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6- A COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



21.7- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

21.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.10- No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de UBATUBA/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (artigo 55 §2º da 8.666/93).

21.12- Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

21.13- Fazem partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Minuta de Contrato e anexos

Anexo III - Declaração de Visita Técnica

Anexo IV - Declaração para Microempresa e empresa de Pequeno Porte Anexo

V - Testes de equipamentos em escala real

Anexo VI - Planilha de Formação de Preços

Anexo VII - Termo de Aceitação de Serviços

Anexo VIII - Declaração de Fato Superveniente

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente da Proposta Anexo

X - Declaração do Fabricante

Ubatuba, 13 de Agosto de 2015.

José Lindolfo Candinho
Diretor Presidente

Este edital foi devidamente
examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em 13/08/2015

Dr. Sérgio Barbosa Nascimento

OAB:

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br

✉ Rua Madame Janina -28 Pereque-Açu - Ubatuba/SP - CEP 11.680-000 - ☎ (12) 3833.9887



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento a lei 8.666/93, elaboramos o presente TERMO DE REFERÊNCIA, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação de empresa de tecnologia da informação, devidamente qualificada e atestada para locação de sistema para gerenciamento de estacionamento rotativo público e aquisição de equipamentos eletrônicos de fiscalização e comercialização de tíquetes eletrônicos.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa de tecnologia da informação para locação mensal de software de Gestão para Estacionamento Rotativo Público e aquisição de equipamentos para fiscalização, monitoramento e comercialização. A vigência do contrato para a prestação do serviço é de 12 (Doze) meses, com possibilidade de renovação por período de até 48 meses .

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	30	Un	Impressora portátil térmica com comunicação bluetooth. Item 5.2.3 do termo de referência..	PRPOSTA	PROPOSTA

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
02	12	meses	Locação e manutenção mensal de software para Gestão de Estacionamento Rotativo Público conforme termo de referência. Sendo: 590 vagas	PROPOSTA	PROPOSTA

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de ampliação do número de vagas disponíveis no ERP - Estacionamento Rotativo Pago, da cidade de UBATUBA/SP, faz-se necessário uma nova contratação de software de gestão e aquisição de equipamentos que atendam as especificações e compatibilidade com a tecnologia já implantada no município.



4. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE GESTÃO

4.1. Monitoramento e Fiscalização

Ato de fiscalizar as vagas de estacionamento rotativo para que as regras sejam cumpridas. Tal procedimento é de responsabilidade dos agentes da Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba

4.2. ERP - Estacionamento Rotativo Pago

Sistema de estacionamento em logradouros públicos, pré-definidos por decreto do poder Executivo com ocupação máxima de duas horas na mesma vaga.

4.3. Permanência Máxima

Período máximo de ocupação da mesma vaga por um veículo estacionado no logradouro público.

4.4. Tíquete Eletrônico

Tíquete eletrônico com numeração única para cada ato de estacionamento, esta numeração deve sempre estar impressa no recibo de pagamento. A emissão e controle dos lotes serão efetuados pelo órgão gestor.

4.5. Créditos Eletrônicos

Crédito adquirido pelo usuário para pagamento e utilização do estacionamento rotativo remunerado através da emissão do tíquete eletrônico, obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos, podendo ser pelo sítio da empresa contratada ou através dos postos de venda.

4.6. Conta Pré-Paga

Quando o usuário optar por utilizar o sistema de créditos eletrônicos pré-pagos de estacionamento, o sistema deverá fornecer uma forma de controle destes créditos e ainda deverá estar vinculado obrigatoriamente a um cadastro do usuário do usuário contendo no mínimo CPF, esta conta deverá permitir a consulta por parte do usuário do histórico de operações de crédito e débito de utilizações.

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



4.7. Usuário

Condutor do veículo automotor que utilizado sistema de Estacionamento Rotativo Público Pago.

4.8. Agente Monitor

Pessoa contratada pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba para exercer as atividades de: venda de tíquetes de estacionamento e de crédito, monitoramento e fiscalização, realizando a notificação prévia ao infrator em caso de irregularidade, ou seja, emissão de “Aviso de Irregularidade”. Também é responsável pela orientação aos usuários condutores de veículos que utilizam o estacionamento rotativo pago.

4.9. Agente de Trânsito

Pessoa, civil ou policial militar, credenciada pela autoridade de trânsito para o exercício das atividades de policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento, é um policial competente para lavrar a infração de trânsito, ao constatar a ocorrência in loco, emitindo o “Auto de Infração de Trânsito - AIT”. Para ser agente da autoridade de trânsito o servidor, seja civil ou policial militar, tem que ser credenciado para poder exercer esta atividade, nos exatos termos do inciso 4º do artigo 280 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

4.10. Notificação

O veículo que infringir qualquer regra da lei municipal que estabelece as normas do estacionamento rotativo pago poderá receber uma “Notificação”, especificando o enquadramento da irregularidade, este aviso é exclusivo para as áreas denominadas como “Área de Estacionamento Rotativo” que abrangem todo e qualquer tipo de área definida para este fim. O carro que estiver em situação irregular estará sujeito a ser autuado por agente de trânsito independente de ter sido notificado ou não.

4.11. Área de Estacionamento

Considerando manter o princípio da maior rotatividade de vagas para possibilitar que um maior número de veículos utilize uma mesma vaga, como também as normas estabelecidas pelo CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito fica conceituado as áreas de



estacionamento rotativo pago, de acordo com as características e finalidade, da forma abaixo descrita:

4.11.1. Zona Azul

São partes das vias consideradas Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba como aquelas com maior fluxo de veículos e demanda de estacionamento, devendo pelo sistema ser desestimulado o uso através da cobrança de tarifa sendo que o período é de 1 hora de estacionamento regulamentado podendo ser renovado por no máximo mais 1 (um) período na mesma vaga;

4.11.2. Vagas Especiais

São estacionamentos distribuídos e considerados pelo (DMT) como estratégicos e necessários para o funcionamento e desenvolvimento das atividades coletivas, oficiais, sociais, comerciais e industriais:

4.11.2.1. Área de estacionamento para veículo de pessoas portadoras de deficiências (PPD's): áreas de estacionamento destinadas a veículos conduzidos ou conduzindo pessoa portadora de deficiência física, isento do pagamento de tarifa, devendo o veículo estar devidamente identificado e com autorização conforme estabelece a resolução 304 de 18 de dezembro de 2008 do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito

4.11.2.2. Áreas de estacionamento para veículo de idoso: são partes das vias sinalizadas para o estacionamento de veículos conduzidos ou conduzindo idosos, isento de tarifa e devidamente identificado com autorização conforme estabelece a resolução 303, de 18 de dezembro de 2008, do CONTRAN.

4.11.3. Vagas Brancas

São partes das vias consideradas pelo DMT como livres, que pela finalidade, estão isentas do pagamento da tarifa.



4.11.4. Vagas Amarelas

4.11.4.1. Serviços Essenciais e de Emergência: hospitais, prontos socorros, farmácias, e demais áreas a serem estabelecidas pela DMT, estas sempre com uso obrigatório do “pisca alerta” ativado, com período de tempo máximo de 15 minutos, ou de acordo com o tempo determinado pelo DMT.

4.11.4.2. Estacionamentos regulamentados como CARGA E DESCARGA, EMBARQUE E DESEMBARQUE, TÁXIS, MOTOTÁXIS, MOTOCICLETAS, VEÍCULO OFICIAL e TRANSPORTE DE VALORES, os mesmos serão fiscalizados conforme CTB.

4.12. Equipamento Eletrônico de Controle Multivagas

Equipamento utilizado pela COMTUR para controle dos tíquetes eletrônicos, todos os equipamentos com essa finalidade deverão trabalhar de forma on-line permitindo que todas as transações efetivadas através dele sejam autenticadas na base de dados permitindo um controle em tempo real das operações. Estes poderão estar de posse dos agentes monitores e/ou agentes de trânsito. Este equipamento se habilitado também poderá efetuar a comercialização de créditos, quitação de notificações e aquisição de períodos pelos usuários.

4.13. Equipamento de Comercialização - PDV

Equipamento do tipo POS disposto em estabelecimentos comerciais com a finalidade de comercialização de tíquetes eletrônicos, compra de créditos pré-pagos, quitação de notificações, cadastro de usuários e placas.

5. ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

5.1. Do Sistema de Gestão e Fiscalização

O sistema deverá dispor de tecnologias avançadas e inovadoras, com grau de serviço eficiente, automatizado e informatizado para controle e gestão do Estacionamento Rotativo Remunerado em Logradouros Públicos, integrando os processos de estacionamento e fiscalização, oferecendo aos seus usuários uma nova opção para pagamento de Estacionamento Rotativo Remunerado, proporcionando, assim, um melhor gerenciamento



operacional das atividades de estacionamento, baseando-se nas informações recebidas em tempo real dos usuários.

A plataforma deverá compreender um conjunto de processos informatizados que tenham como objetivo administrar o Sistema de Estacionamento Público Regulamentado através da análise das informações coletadas em tempo real. Deverá ser de fácil operação, tanto para o usuário quanto para os fiscais e monitores em campo, atualizando todos os dados recebidos, tanto pelos usuários e/ou fornecidas pelos fiscais em campo, gerando informações das situações de estacionamento.

O sistema deve possibilitar ao(s) seu(s) usuário(s) pagar pelo tempo real de estacionamento, com regras definidas pelo poder concedente com período de 1 (uma) hora e nunca superior a 02 (dois) períodos de utilização na mesma vaga.

Os recursos disponíveis pelo sistema devem permitir a transparência e a eficiência no controle e gerenciamento dos serviços, abrangendo os seguintes pontos:

I. A administração dos serviços de forma a produzir relatórios gerenciais e estatísticos a partir do processamento de dados produzidos nos equipamentos eletrônicos de controle multi-vagas e dos equipamentos utilizados para comercialização e demais dados técnicos do projeto;

II. A administração econômica financeira do projeto, de forma a produzir relatórios que demonstrem os números de controle dos e-tíquete emitidos e valor das operações de estacionamento.

III. Todos os itens relacionados acima e as suas informações e operações deverão ser de forma on-line.

A ferramenta de gestão deve apresentar os seguintes requisitos mínimos de programação, operação e coleta de dados essenciais de todos os equipamentos controle multi-vagas e de demais dispositivos utilizados para monitoramento e fiscalização utilizados no processo, que permitam:

a) Ter um cadastro que controle todos os acessos de usuários operadores da plataforma de estacionamento;

b) Ao Órgão Gestor, o controle, geração e emissão da numeração dos tíquetes eletrônicos de forma a evitar fraudes, permitindo ainda a emissão de relatório sobre o uso dos mesmos;

c) Acesso ao cadastro das áreas a serem exploradas pelo sistema rotativo com informações de sua modalidade/tipo, quantidade de vagas e identificação numérica das vagas;

d) Contemplar de forma on-line o status de ocupação das vagas e áreas, permitindo a visualização de gráficos e relatórios;

e) Aos usuários finais um sistema para gestão dos créditos pré-pagos, históricos de uso do sistema de estacionamento e a própria Operação do Sistema Rotativo, para isso o sistema

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



oferecido deverá ser compatível com os padrões definidos pela W3C, de modo a garantir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via “browser” (Internet Explorer e/ou Firefox e/ou Google Chrome), utilizando “SSL” (protocolo de segurança que criptografa todos os dados trafegados entre o computador do usuário ou smartphone e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte do usuário ou pela Administração.

f) A transferência das configurações e parâmetros operacionais para os equipamentos Multi-vagas e de monitoramento de forma on-line;

g) Que as transferências de configurações e parâmetros operacionais, transacionais e de monitoramento ocorridas através dos equipamentos utilizados na operação, sendo eles os equipamentos de controle multi-vagas, ou os equipamentos utilizados na comercialização (PDV), deverá ser transferida de forma on-line para as bases de dados do sistema de Gestão.

h) De forma on-line o controle de emissão e arrecadação dos equipamentos em tempo real;

i) Gerar as informações de forma on-line referentes à:

I. Fluxo diário de veículos;

II. Relação de veículos irregulares, para os quais poderão ser emitidos as Notificações e Ait's;

III. Visualização de ocupações das vagas inclusive o status das vagas em tempo real;

IV. Estatísticas referentes à utilização das vagas de estacionamento e indicadores como de taxa de ocupação, taxa efetiva, taxa de respeito irregularidades;

V. Estatísticas de eficiência da fiscalização;

VI. Valores de arrecadação referentes a todas as transações de autenticações dos tíquetes eletrônicos.

j) Permitir a fiscalização e acompanhamento dos agentes monitores em tempo real através de plataforma WEB;

k) Que todas as informações de todo o monitoramento realizados em campo (ruas) possam ser armazenadas, mantidas em base de dados do sistema pretendido e apresentadas nas consultas quando solicitadas, sendo obrigatório no mínimo retroativo a 1(um) ano de forma on-line;

l) Que o sistema de fiscalização informe dados estatísticos e operacionais não inferiores há 120 minutos.

m) Ter um cadastro com número de série todos os equipamentos utilizados na operação de comercialização também como os equipamentos de monitoramento para a devida segurança do sistema. Além dos relatórios mencionados neste Edital e seus Anexos, o



Sistema deverá permitir a inclusão de outros considerados importantes, bem como, ser totalmente parametrizável.

5.2. Do Software e do Equipamento Eletrônico de Controle Multivagas

A obrigatoriedade do uso do terminal eletrônico tem o objetivo de auxiliar na gestão e fiscalização das áreas de estacionamento rotativo pago, pelos agentes públicos responsáveis pela fiscalização e autuação bem como reduzir o tempo da emissão de “Aviso de Irregularidade”. Estes avisos deverão ser impressos e colocados nos veículos que estejam irregulares e simultaneamente os dados deverão ser enviados para a Central de controle e gestão, através de conexão a internet. Com estas informações, o gestor terá todas as informações da operação de forma “online”, a fim de proceder qualquer atividade ou ação de forma até mesmo proativa de fiscalização e auditoria. Deve ser fornecido aplicativo compatível com a plataforma Android com as características descritas neste termo de referência (item 5.2.4).

5.2.1. Características e Funcionalidades do Equipamento Eletrônico de Controle Multivagas (Smartphones):

- a) Dispositivo de processamento móvel do tipo “Smartphone”;
- b) Sistema operacional Android 4.1 ou superior;
- c) Peso máximo de 150 gramas sem o carregador;
- d) Câmera traseira com resolução mínima de 5 Megapixel;
- e) CPU mínima de 1 GHz;
- f) Memória interna mínima de 1 GB;
- g) Comunicação Wlan802.11 b/g/n;
- h) Rede GPRS/GSM/HSDPA quadband (850, 900, 1800 e 1900 MHz);
- i) Tela touch-screen de pelo menos 4.5 polegadas e com resolução mínima de 480 x 800;
- j) Bluetooth 4.0 ou superior;
- k) GPS;
- l) Bateria de 2.000 mAh ou superior;

5.2.2. Pacote de Dados Operadora



O pacote de dados 3G fornecido deve ter as seguintes características:

- Pacote de download mínimo de 1 GB;
- Pacote de upload mínimo de 1 GB;
- Ligação ilimitada entre os números contratados;

5.2.3. Impressora Térmica Portátil Bluetooth

A impressora deve conter no mínimo as seguintes características:

- a) Método de Impressão: térmico;
- b) Largura de impressão: 48 mm;
- c) Velocidade de impressão: 60 mm por segundo;
- d) Buffer: 128 Kb
- e) Tempo de carga: 2 horas;
- f) Linhas impressas por carga de bateria: 20.000;
- g) Suporte para Android;
- h) Suporte para código de barras (EAN 8, EAN 13, UPC A, Code 39, Code 128, PDF 417 e QRCode);
- i) Interface USB e Bluetooth;
- j) Sensores de fim de papel, tampa aberta, bateria baixa;
- k) Bateria de Lítio de 7,4 V / 1.100 mAh.

5.2.4 Funcionalidades do Software do Equipamento Eletrônico de Controle Multivagas

- a) Deverá ter a função de lançamento da placa do veículo como forma de identificação e da vaga numerada onde ele se encontra, enviando em tempo real de forma on-line as informações para base de dados;
- b) A aplicação não deve permitir uma nova consulta sem que ocorra o lançamento da numeração da vaga pelo monitor/agente em hipótese alguma;
- c) Só deve permitir a consulta do status do veículo através do lançamento da placa completa ou parte da mesma;



- d) Quando da consulta, não importando em qual modalidade o veículo constar, o status irregular deverá aparecer junto com o tempo da irregularidade;
- e) Após a consulta de um veículo irregular o sistema deve dar a possibilidade de emissão de Aviso de Irregularidade;
- f) Realizar comunicação de dados entre a equipe de fiscalização, controle e estatísticas;
- g) Enviar automaticamente todas as operações transacionais, sendo elas de consultas ou emissões de Aviso de Irregularidade por conexão segura de internet;
- h) O sistema deverá possuir opção de aquisição do e-tiquete de forma avulsa ou pré-paga para utilização da vaga como forma alternativa para o usuário final.

5.2.5 Funcionalidade de débito automático de créditos

Ao efetuar o cadastro no sistema do ERP - Estacionamento Rotativo Pago, o usuário poderá solicitar através do mesmo que o sistema execute a rotina de débito automático da conta pré-paga, segue funcionalidades abaixo:

- a) O usuário deve autorizar no sistema, que o veículo cadastrado ao ser fiscalizado pelo agente monitor e que ainda não tenha um tíquete eletrônico ativo, possa estar descontando automaticamente de sua conta pré pago, desde que exista saldo suficiente para operação o valor equivalente ao menor período possível, ou seja, 1 (uma) hora;
- b) O processo pode-se repetir continuamente desde que o usuário não exceda o tempo máximo estabelecido na mesma vaga;
- c) A operação de débito automático será realizada pelo monitor e o mesmo deixará sobre o pára-brisas do veículo um tíquete impresso informando o débito e saldo restante em sua conta;
- d) No momento do débito o sistema deve enviar um e-mail para o usuário cadastrado informando-o do respectivo débito.

5.2.6 Parâmetros Operacionais de Fiscalização

Os equipamentos deverão ter capacidade de serem configurados para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação. Estes parâmetros operacionais incluem:



- a)- Área da fiscalização;
- b)- Endereços
- c)- Descrição da irregularidade;
- I.Forá da vaga de estacionamento;
- II.Tíquete vencido;
- III.Sem aquisição do tíquete;
- IV.(Veículo ocupando a mesma vaga por tempo superior ao permitido)
- d) Dados do veículo infrator:
 - e) Marca, Modelo e placa;
 - f) Horário;
 - g) Número do Agente monitor;
 - h) Controle por senha;
 - i) Logo do Órgão Gestor.

5.3 Do Software e do Equipamento de Comercialização - PDV

O modelo de comercialização a ser implantando, leva em consideração a utilização da rede do comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo extensivo de causar o aumento do fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, a fim de potencializar e provocar um maior faturamento e contribuição monetária aos mesmos, bem como a conseqüente empregabilidade e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

O software a ser implantando nos POS dos PDV's, que comercializarão os tíquetes eletrônicos, deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros da operação e das funcionalidades e premissas previstas neste documento sem exceção.

O software deve ter as características funcionais expostas neste termo, sendo que a sua configuração deverá ser feita através de programação (software), utilizando sistema de segurança que bloquear acesso de pessoas não autorizadas. A reconfiguração de parâmetro(s) do equipamento nos pontos de vendas deverá ser feitas de forma remota, já a manutenção física do equipamento deverá ser feita por pessoa qualificada, e em campo.



5.3.1 Características e Funcionalidades do Equipamento de Comercialização

O software para PDV deverá obrigatoriamente possibilitar aos usuários e ou operadores executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Comercializar tíquete eletrônico, com regras e tarifas estabelecidas para cada área, dentro dos limites estabelecidos para o local;
- b) Consultar o saldo de créditos disponível da conta pré-paga;
- c) Consultar histórico de utilização de determinado usuário;
- d) Cancelar a transação em processo, dentro dos critérios estabelecidos pelo gestor, se necessário;
- e) Proceder ao pagamento da Notificação;
- f) Reimpressão do ticket de estacionamento;
- g) Todas as transações operacionais sem exceção deverão ocorrer de forma on-line junto à central de processamento e gestão.

O equipamento deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:

- h) Emitir comprovante da aquisição do e-tíquete conforme especificado neste documento;
- i) Emitir comprovante de quitação da realização da transação de pagamento da tarifa de notificação;
- j) Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;
- k) Informar através de códigos de mensagem sobre quaisquer erros ou falhas operacionais do equipamento ou da central de processamento ou do meio de comunicação e ainda deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário operador, estes códigos através de legendas deverão ser apresentados ao gestor do sistema.
- l) A transação deverá ser automaticamente negada através do equipamento toda vez que a quantidade de período solicitado for superior ao tempo máximo de permanência definido.
- m) Os equipamentos deverão enviar para a central a cada transação o registro de cada tipo de transações efetuadas (vendas de tíquetes, cancelamentos, o recolhimento de valores quando for o caso, pagamentos das tarifas de notificação, consultas, etc.) ou seja de todas as transações que ocorrerem no equipamento;



- n) Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento;
- o) Totalização diária ou por fechamento dos valores transacionados por qualquer tipo de transações de pagamento pelo equipamento, identificados por forma de pagamento;
- p) O equipamento deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
- q) O equipamento deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento;
- r) Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria. As consultas no Equipamento Eletrônico Multi-vagas deverão ser orientadas por menu autoexplicativo e/ou ainda como obrigação contratual de que o contratado deverá treinar um profissional do Órgão Gestor para esta função de auditoria, acompanhamento e fiscalização do sistema, a este deverá ser possível a emissão de relatórios de qualquer tipo de controle.

5.3.2 Comprovantes de Aquisição do Tíquete Eletrônico

O comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Especificando o intervalo de horário limite de validade;
- b) Horário de acesso/início da transação;
- c) Área de operação;
- d) Numero do Equipamento;
- e) NSU (numero seqüencial único de qualquer tipo de transação);
- f) Valor pago pelo período ou pela regularização quando houver;
- g) Numero do e-tíquete (deve ser único e não seqüencial)
- h) Tipo de transação;
- i) Demais dados característicos da transação realizada complementares pertinentes à operação.
- j) Quando o pagamento for efetuado com credito pré-pago da conta do usuário ou com cartão o equipamento deverá gravar no recibo do usuário o saldo remanescente em conta.



As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), ou do Aviso de Irregularidade exibidas pelo comprovante, deverão ser facilmente legíveis à luz do dia, lembrando que não é obrigatória a colocação do recibo de tíquete eletrônico no pára-brisa do veículo, pois a fiscalização estará sendo efetuada pelos dados da placa do veículo estacionado.

5.4 Sistema Informatizado via telefonia celular e web ou similar para usuário final

A empresa vencedora obrigatoriamente deverá implantar no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, os serviços descritos retro, através de sistema informatizado, via telefonia celular ou similar, conforme especificações técnicas a seguir:

A utilização desse sistema informatizado via telefonia celular ou similar será facultativo, de acordo com a vontade e interesse do usuário final. O Órgão gestor poderá cobrar um valor referente à manutenção deste sistema Informatizado de cada usuário.

Após o cadastramento, para a utilização da conta pré-paga para uso exclusivo do sistema de estacionamento rotativo público remunerado, bastará ao usuário utilizar da aplicação do celular para estacionar em uma vaga de estacionamento rotativo, submetendo-se as regras definida e informadas através da sinalização, não sendo necessária a colocação da informação da numeração da vaga, esta obrigação caberá ao agente de fiscalização.

Se o usuário vier tentar renovar o período além dos já utilizados inicialmente com permanência máxima de 2 (dois) períodos através do aplicativo sem que este tenha mudado o veículo da vaga numerada e identificada o mesmo deverá retornar uma mensagem de erro, o proprietário do veículo estará sujeito às penalidades previstas na lei, pois veículo estará em condição irregular perante a legislação vigente no município, pois seria necessário trocar o veículo de vaga. Para a segurança do usuário e a comprovação de irregularidade se faz necessário o ato de fiscalização efetuado por um agente confirmando o ato de irregularidade.

O Sistema deverá contemplar e permitir o acesso via internet, para as consultas via “web” do(s) usuário(s), onde deverá dispor ao usuário condições de requisitar um extrato



detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta para o estacionamento com detalhamento de dia hora e local.

5.4.1 Descrição do funcionamento e características técnicas.

O usuário deverá ter como opção mais de uma forma para adquirir o tíquete eletrônico e utilizar o estacionamento rotativo pago, através de sistema Informatizado via telefonia celular, devendo para tanto fazer prévio cadastramento no Órgão gestor ou via sitio eletrônico ou ainda por telefone, ocasião em que deverá preencher seus dados cadastrais e poderá utilizar das facilidades disponíveis para uso da aplicação com objetivo de utilizar o serviço através do “auto-estacionamento”, que constitui em uma forma rápida e independente de adquirir os créditos para utilizar no ato de estacionar no estacionamento rotativo pago.

O processo prevê abertura de uma “conta” no sistema, obrigatoriamente com Nome, CPF e nº de telefone do titular da conta pré-paga. Este sistema deve proporcionar comodidade para seus usuários fornecendo histórico das operações realizadas nesta conta.

Toda a operação através desse meio deverá constar o CPF cadastrado e a placa do veículo, sendo que o ingresso e a baixa do veículo no sistema, realizada pelo usuário via telefone celular, deverão ocorrer de forma automática sem qualquer intervenção humana.

6 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E OPERACIONAIS

6.1 ARMAZENAMENTO DO SISTEMA E BANCO DE DADOS

O sistema deve ser disponibilizado em servidores de alta capacidade de processamento e com disponibilidade de conexão 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Os custos com hospedagem, manutenção e armazenamento das informações são por conta da empresa prestadora do serviço.

O servidor deve ter garantia de capacidade para prover acesso de todos os usuários e equipamentos em acesso simultâneo.

6.2 SUPORTE TÉCNICO

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



6.2.1 Nível Crítico

Este nível de suporte compreende toda falha ocorrida no sistema em tempo de operação da mesma, como exemplo:

- Quedas de conexão do servidor;
- Falhas de banco de dados;
- Site e/ou aplicativo fora do ar;
- Tempo de resposta máximo de 2 (duas) horas;
- Tipo de Contato: Telefônico e/ou presencial.

6.2.2 Nível Normal

Este nível de suporte compreende falhas nos equipamentos individuais, sendo que o problema detectado não é generalizado, como exemplo:

- Falha de conexão do equipamento;
- Dificuldade de conexão dos equipamentos;
- Tempo de resposta máximo de 2 (dois) dias úteis;
- Tipo de Contato: Telefônico.

6.3 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

A COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO DE UBATUBA, deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, softwares e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo Pago.

Caso haja qualquer problema nos equipamentos, os mesmos serão enviados a sede da empresa detentora da tecnologia e a mesma emitirá um laudo, informando se o problema foi causado por mal uso dos equipamento ou por erro do sistema. Em caso de mal uso as partes definirão entre si o valor para manutenção dos mesmos.

6.4 BACKUP

Fica a empresa detentora da tecnologia obrigada a realizar backup diário completo do sistema em seus servidores e a cada 1 (um) ano de operação a mesma deve realizar cópia



dos dados do ano anterior em mídia de DVD ou pen drive com tamanho compatível dos arquivos. As cópias devem ser entregues a Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO

Segue abaixo planilha com os valores máximo de custo:

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	30	Un	Impressora portátil térmica com comunicação bluetooth. Item 5.2.3 do termo de referência..	PROPOSTA	PROPOSTA

Item	Qtde	Un.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
02	12	meses	Locação e manutenção mensal de software para Gestão de Estacionamento Rotativo Público conforme termo de referência. Sendo: 684 vagas	PROPOSTA	PROPOSTA



prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços avançados na cláusula primeira, à quantia mensalmente de R\$ xx.xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), totalizando o valor global de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado Mensalmente , até o 10º dia útil do mês subsequente, com respectiva emissão de Nota Fiscal e consequente recebimento e liberação do valor pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses à partir da assinatura do contrato. A critério das partes, o contrato poderá ser prorrogado em até 48 meses de acordo com a legislação, mediante termo aditivo escrito e consensual.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

- a) Pelo atraso ou demora injustificado no início dos serviços , aplicação de multa na razão de 10 % (dez por cento) sobre o valor empenhado para a empresa, limitado ao prazo de 15 dias para regularização, sendo após considerado inexecução contratual. Após este prazo, poderão, também, ser rescindidos os contratos e/ou imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- b) Execução em desacordo em relação ao objeto do edital , aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Limitado ao prazo de 15 dias para regularização. Após este prazo poderá ser rescindido o contrato e imputada à CONTRATADA, a pena prevista no art. 87, III da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

Caberá a CONTRATADA:

I - Fornecer toda a mão-de-obra, material, todos os equipamentos, ferramentas, máquinas e veículos para os serviços de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco, despesas com equipamentos, e, também com alimentação, transporte e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas inclusive apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil e previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos causados à CONTRATANTE e ou à terceiros;

II - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados fora das normas estipuladas no memorial;

III - A CONTRATADA, durante a vigência do presente contrato, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Abertura Pregão Presencial nº 099 (407)/2014; - Fornecer toda a mão-de-obra, materiais, ferramentas e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços de que se trata o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

Os valores a serem pagos, formulados na proposta vencedora do pleito, serão reajustados anualmente com base na variação acumulada no ano do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO IGP-M/FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INÍCIO DA OBRA

O prazo de execução começa a contar imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, ficará a cargo da CONTRATANTE, na qual o CONTRATADO deve facilitar o acesso a todos os documentos e aos serviços executados e fornecer informações e elementos necessários ao cumprimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

a) Fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br

✉ Rua Madame Janina -28 Pereque-Açu - Ubatuba/SP - CEP 11.680-000 - ☎ (12) 3833.9887



O presente contrato poderá ser rescindido independente de procedimento judicial ou mediante o que segue:

- a) Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após um aviso feito com antecedência de 30 (Trinta) dias pelo interessado;
- b) Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação, caso a CONTRATADA, ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- d) Quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa executar o objeto do edital;
- e) Venha falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- f) No caso de atraso superior a 15 dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados;
- g) Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na concorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei 8.666/93; e
- h) Havendo rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo, serão dirimidas com base na legislação específica, especialmente no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 099 (407)/ 2014 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ubatuba, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, ante duas testemunhas presenciais, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Ubatuba/SP, 13 de Agosto de 2015.

**Empresa Contratada
de Ubatuba**

Companhia Municipal de Turismo

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br

✉ Rua Madame Janina -28 Pereque-Açu - Ubatuba/SP - CEP 11.680-000 - ☎ (12) 3833.9887



Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO III

TESTES DE EQUIPAMENTOS EM ESCALA REAL

O teste dos equipamentos tem por objetivo comprovar a eficiência técnica do Sistema informatizado de Estacionamento Rotativo para emissão dos tíquetes, através de equipamentos eletrônico, que terão que atender as exigências mínimas deste edital. Ainda neste terá que ser comprovados a eficiência técnica dos sistemas do processo de fiscalização e gestão. Desta forma, serão realizados os testes em escala real com o monitoramento de funcionalidade, operacionalidade e resultado das simulações.

1. PARA AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, AS LICITANTES DEVERÃO FORNECER “AMOSTRAS” COMPOSTAS PELOS SEGUINTE ITENS:

1.1. Dos Equipamentos, Acessórios e Dispositivos

- 1 (um) notebook, equipado com modem USB para conexão a internet, com modem para conexão a internet com velocidade mínima 10/100 (padrão RJ45), com configuração necessária para realização do teste de demonstração do software de gestão da fiscalização e com configuração necessária para conectar-se a internet em banda larga;

- 1 (um) terminal eletrônico, com transmissão de dados (GSM ou GPRS), em tempo real, com capacidade de emissão (impressora e papel) de Notificação, configurado e parametrizado como MONITOR;

- 1 (um) telefone tipo smartphone com aplicação de auto-estacionamento instalada para uso da ativação de tíquete na modalidade pré-paga, podendo ser ativado pela rede de dados.

-1 (um) equipamento eletrônico de PDV definido pelo licitante que atenda as exigências deste edital.

* Obs.: O terminal eletrônico deve ter configuração necessária e estar habilitado para conectar-se a internet.

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br

✉ Rua Madame Janina -28 Pereque-Açu - Ubatuba/SP - CEP 11.680-000 - ☎ (12) 3833.9887



DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todos equipamentos foram entregues confirme solicitado?

1 - () Sim 2 - () Não

2. OS PROCEDIMENTOS QUE DEVERÃO SER ADOTADOS NOS TESTES SÃO OS SEGUINTE:

2.1. Do Teste do Software de Gestão e Fiscalização

A empresa licitante vencedora deverá apresentar as funcionalidades do Software de Gestão e Fiscalização em tempo real, seguindo as etapas descritas abaixo:

2.1.1. Para a execução dos testes no monitoramento, fiscalização e gestão deverá ser criado no sistema de retaguarda um ambiente simulando com uma amostra da área/setor das vagas que deverão ser numeradas através do sistema web, refletindo a realidade da sinalização baixa de identificação das vagas.

2.1.2. A partir do equipamento eletrônico, inserir uma placa (aleatória) de um veículo, onde deverá ser simulada a comercialização de um período de estacionamento e a impressão do “Comprovante de Registro de Estacionamento”, para tanto deverão ser considerados os dados do veículo, área, vaga (quando informada) e número do tíquete e demais dados conforme solicitado neste termo;

2.1.3. Os dados da venda do e-tíquete deverão ser enviadas de forma online para o sistema de gestão e fiscalização, que por sua vez deverá ser contatado a transação no “Centro de Operações” onde apresentará o status e os dados de ocupações, assim como os veículos em tolerância, regulares e irregulares, com os respectivos percentuais apurados.

2.1.4. A partir desta comercialização deve-se demonstrar que é possível realizar a contagem de veículos estacionados e o status, para efeito estatístico e para tanto poderá se preciso utilizar o

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



terminal, as informações de contagem obtida, que deverão ser enviadas para o centro de controle (software de gestão)

2.1.5. Deverá ser feita uma simulação de algum problema com a impressão do recibo por parte do equipamento de venda do tíquete para que seja testada a funcionalidade de reimpressão, este teste deverá ser feito no equipamento do monitor/agente que deverá ter a possibilidade de reimprimir Aviso de Irregularidade ou notificação.

2.1.6. Os monitores deverão ser cadastrados no sistema de gestão, com senhas individuais e identificados pelo nome e/ou código;

2.1.7. Deverá ser simulado um ato de fiscalização, consultando a placa de um veículo estacionado, onde deverá aparecer o status da situação daquele veículo com o devido prazo de irregularidade ou não. Deverá ainda ser feito o teste de um carro em estado irregular, com a situação “VENCIDO” onde deverá ser informado: modelo, marca e cor do veículo e em seguida a impressão da Notificação através do equipamento.

2.1.8. Deverá ser simulado um ato de fiscalização, consultando a placa de um veículo aleatório adicionado ao sistema onde o mesmo estará estacionado sobre duas vagas, em seguida deve-se emitir o Aviso de Irregularidade com a marca, modelo, cor e motivo da irregularidade (“Fora da Vaga”), além dos dados de data, hora e operador emissor.

2.1.9. Os dados dos itens 2.1.7 e 2.1.8 deverão ser enviados para o software de gestão e fiscalização, que por sua vez será acessado pelo notebook, de forma que sejam apresentadas as informações relativas à ocupação e irregularidades, com os respectivos percentuais apurados.

2.1.10. Deverá ser apresentado ainda através do sistema de gestão através do notebook o cadastro dos monitores e das respectivas áreas/setores e metas de fiscalização para a devida área, onde eles estão operando.



DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com a avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

1 - () Sim 2 - () Não

2.2. Do Teste de Aceitação do Sistema.

2.2.1. A empresa deverá apresentar o descritivo detalhado sobre a operabilidade do Sistema Informatizado, onde será avaliado pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, com o objetivo de comprovar a eficiência técnica no controle de estacionamento rotativo remunerado, de acordo com as etapas abaixo.

Para realização dos testes de aceitação deverão ser considerados:

- Tempo de cobrança para utilização do estacionamento rotativo deve ser de hora em hora, nunca inferior à uma hora e superior a duas horas;
- Valor por hora estacionada é de R\$ 1,00 (um real);
- Tempo máximo de permanência do veículo em uma mesma vaga é de 02 (duas) horas, ou, 2 (dois) períodos;
- Tempo máximo para cancelamento do período é de 5 (cinco) minutos;
- Tempo de tolerância para compra do ticket é de 5 (cinco) minutos;
- Tempo de remoção automática do veículo é de 30 (trinta) minutos sem verificações;
- Valor da notificação para veículos irregulares é de R\$ 10,00 (dez reais);
- Identificação do usuário através do CPF quando o ticket ativado por ele mesmo via aplicativo de Smartphones e através da placa quando ativado pelo monitor;

2.2.1.1. Primeira Etapa:

- Deverá ser emitido pelos terminais eletrônicos - PDV os seguintes tíquetes aleatórios, digitando as placas abaixo:

EKP-2233



BJM-4455

XKQ-6677



DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado.
- 2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente o requisito solicitado.

2.2.1.2. Segunda Etapa (Cadastro de usuários de contas pagas)

Deverão ser cadastrados no portal do usuário ou através dos postos de venda conveniados os usuários abaixo assim como suas respectivas placas, na ocasião do teste abaixo os dados são meramente fictícios.

Usuário “A” - CPF: 577.658.952-57

Placas a ser cadastrada: QAD-1234

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado
- 2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado

2.2.1.3. Terceira Etapa

- Deverá ser simulada a carga de créditos no valor de R\$ 50,00 para o usuário “A”;

- Deverá ser simulada a carga de créditos no valor de R\$ 70,00 para o usuário “B”;

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br

✉ Rua Madame Janina - 28 Pereque-Açu - Ubatuba/SP - CEP 11.680-000 - ☎ (12) 3833.9887



- O Usuário “C” não receberá créditos;
- Deverá ser simulada a carga de créditos no valor de R\$ 20,00 para o usuário “D” com opção de débito automático;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado
- 2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado

2.2.1.4. Quarta Etapa

A quarta etapa consiste em ativar tíquetes através de Smartphones ou PDV, conforme amostras abaixo:

- O usuário “A” ativará 1 (um) tíquete para a placa GJM-4321, devendo o mesmo apresentar na tela de monitoramento o horário de início e fim do tíquete;
- O usuário “B” ativará 2 (dois) tíquetes para a placa AJT-5245, devendo o mesmo apresentar na tela de monitoramento o horário de início e fim do tíquete;
- O usuário “C” tentará ativar 1 (um) tíquete para a placa DMW-5487 e o dispositivo retornará uma mensagem de “Saldo Insuficiente”;
- O usuário “A” ativará 2 (dois) tíquetes para a placa QAD-1234, devendo o mesmo apresentar na tela de monitoramento as informações do evento;
- O usuário “B” deverá ativar 1 (um) tíquete para a placa QAD-4587 e antes de 5 (cinco) minutos solicitará o cancelamento do mesmo. O saldo deve ser devolvido para o usuário e o tíquete cancelado;
- O usuário “A” ativará 2 (dois) tíquetes para a placa PTW-1478 e após 6 (seis) minutos deverá tentar o cancelamento do mesmo, o aplicativo deve informar através de uma mensagem que não é possível efetuar o cancelamento;
- O usuário “A” tentará ativar 1 (um) tíquete para a placa QAD-1234 e o dispositivo deverá retornar uma mensagem informando que não é possível ativar mais períodos;
- O usuário “A” deverá prorrogar por mais 1 (um) período a placa GJM-4321 e o tempo final deverá ser alterado no monitoramento;

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado
- 2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado

2.2.1.5. Quinta Etapa

A quinta etapa consiste em ativar tíquetes de forma automática pelo agente monitor, através do “Débito Automático”, conforme amostras abaixo:

- O agente monitor deverá verificar a placa RHQ-2580, pertencente ao usuário “D”, automaticamente o dispositivo deverá debitar 1 (um) período de sua conta pré-pago e emitir um comprovante com as informações do estacionamento, valor debitado e saldo do usuário;
- Deverá ser apresentado na tela de monitoramento, as informações do veículo com o tempo regularizado do veículo.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado
- 2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado.

2.2.1.6. Sexta Etapa

Deverá ser demonstrado em relatórios gerado contendo os eventos de estacionamentos realizados durante o Teste de Aceitação, onde deverá conter

- Registro dos eventos de estacionamentos realizados na data dos testes, contendo as seguintes informações: Id, tíquete, Data Inicial, Data Final Placa do Veículo, Tipo de Veículo, Situação e Valor;



- Deverá ser mostrada em tela a situação dos veículos em tempo real;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado
- 2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado

2.2.1.7. Sétima Etapa

Com o equipamento de monitoramento e/ou fiscalização o operador deverá efetuar as rotinas padrões de fiscalização dos veículos, como segue abaixo:

- Digitar uma placa aleatória, “E”, informando o código de uma vaga, a mesma deverá aparecer na tela de monitoramento com tempo de tolerância pré-definido;

- Digitar uma placa aleatória, “F”, informando uma vaga qualquer;

- Digitar uma placa aleatória, “G”, informando uma vaga qualquer;

- Digitar novamente a placa “E” em 03 (três) minutos, o POS ou equipamento similar deve retornar o horário de finalização da tolerância;

- Digitar novamente a placa “F” após 6 (seis) minutos, o equipamento deve informar que o mesmo encontra-se irregular e dar a opção de notificar ou mudar de vaga. Deve-se informar outra numeração de vaga e no sistema a placa “F” deve receber novamente 5 (cinco) minutos de tolerância;

- Digitar novamente a placa “E” após 6 (seis) minutos do seu lançamento, o sistema deve retornar que a mesma se encontra irregular por motivo “sem-tíquete” e deve-se emitir uma notificação, informando marca, modelo e cor do veículo, estas informações devem ser impressas na Notificação. Após esta emissão a situação do veículo no sistema deve ser mudada para irregularidade, vencido;

- Efetuar o pagamento da notificação expedida ao veículo de placa “E” através do equipamento de PDV;



- Considerando que a tolerância de remoção automática é de 30 (trinta) minutos, o sistema deve eliminar automaticamente a placa “G” do sistema após este período;

- Todas as informações devem ser acompanhadas pelo “Monitoramento de Área” do sistema de gestão e fiscalização;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado
- 2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado.

2.2.1.8. Oitava Etapa (Emissão de tíquetes através dos equipamentos eletrônicos nos postos de vendas ou monitores).

- Deve ser simulada a emissão de tíquetes por parte da rede comercial, através dos “postos de vendas” entende-se, todo estabelecimento de pessoa física ou jurídica habilitada a comercializar períodos de estacionamento através de vínculo contratual com o município.

- Efetuar a compra de 2 (dois) tíquetes para a placa JGM-1289, confirmar o valor de R\$ 2,00 (dois reais) e emitir o comprovante de “Compra de Período”. No cupom devem constar os dados do NSU, terminal que operou a venda, data e hora da comercialização, início e fim do período adquirido, Placa e o valor. Deve constar também abaixo do recibo no mínimo 4 (quatro) linhas digitáveis dinâmicas, que poderão ser configuradas no sistema de gestão ou no próprio equipamento.

- Efetuar a compra de 1 (um) tíquete para a placa AQD-9764, confirmar o valor de R\$ 1,00 (um real) e emitir o comprovante de “COMPRA DE PERÍODO”. No cupom devem constar os mesmos dados descritos acima.

- Deverá ser feito o teste de cancelamento da compra com prazo máximo de até 5 (cinco) minutos da placa AQD-9764, o sistema deve permitir o cancelamento através do número de autorização, impresso no comprovante de compra, considerando que o limite informado



para cancelamento no sistema de gestão é de 5 (cinco) minutos. Após a confirmação, deve ser emitido comprovante de “CANCELAMENTO DE PERÍODO”.

- Deverá ser feito o teste de cancelamento da compra tentando efetuar o cancelamento da placa JGM-1289, 10 (dez) minutos após seu lançamento. O sistema deve retornar o seguinte erro “Este ticket excedeu o limite de tolerância para cancelamento”, considerando que no sistema de gestão o tempo para cancelamento é de 5 (cinco) minutos.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1- () sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado.
- 2- () Não, Não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado

2.2.1.9.Nona Etapa (Fiscalização)

Esta etapa tem como objetivo consultar os veículos que estão irregulares, como, período vencido, fora da vaga, sem ticket fora da tolerância de 15 (quinze) minutos.

- Lançar através do equipamento dos monitores a placa IGD-4587
- Lançar através do equipamento dos monitores a placa JXD-6996;
- Depois de 16 (dezesesseis) minutos, com o equipamento do agente de trânsito efetuar uma consulta no módulo de fiscalização, localizar o veículo IGD-4587 e emitir uma notificação, informando o número da autuação (675378);
- Demonstrar no sistema de gestão a notificação junto com o número da autuação;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1- () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado.



2- () Não, Não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado

2.2.1.3. Terceira Etapa

- Deverá ser simulada a carga de créditos no valor de R\$ 50,00 para o usuário “A”;
- Deverá ser simulada a carga de créditos no valor de R\$ 70,00 para o usuário “B”;
- O Usuário “C” não receberá créditos;
- Deverá ser simulada a carga de créditos no valor de R\$ 20,00 para o usuário “D” com opção de débito automático;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado
- 2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado

2.2.1.4. Quarta Etapa

A quarta etapa consiste em ativar tíquetes através de Smartphones ou PDV, conforme amostras abaixo:

- O usuário “A” ativará 1 (um) tíquete para a placa GJM-4321, devendo o mesmo apresentar na tela de monitoramento o horário de início e fim do tíquete;
- O usuário “B” ativará 2 (dois) tíquetes para a placa AJT-5245, devendo o mesmo apresentar na tela de monitoramento o horário de início e fim do tíquete;
- O usuário “C” tentará ativar 1 (um) tíquete para a placa DMW-5487 e o dispositivo retornará uma mensagem de “Saldo Insuficiente”;
- O usuário “A” ativará 2 (dois) tíquetes para a placa QAD-1234, devendo o mesmo apresentar na tela de monitoramento as informações do evento;
- O usuário “B” deverá ativar 1 (um) tíquete para a placa QAD-4587 e antes de 5 (cinco) minutos solicitará o cancelamento do mesmo. O saldo deve ser devolvido para o usuário e o tíquete cancelado;



- O usuário “A” ativar 2 (dois) tíquetes para placa PTW-1478 e após 6 (seis) minutos deverá tentar o cancelamento do mesmo, o aplicativo deve informar através de uma mensagem que não é possível efetuar o cancelamento;
- O usuário “A” tentará ativar 1 (um) tíquete para a placa QAD-1234 e o dispositivo deverá retornar uma mensagem informando que não é possível ativar mais períodos;
- O usuário “A” deverá prorrogar por mais 1 (um) período a placa GJM-4321 e o tempo final deverá ser alterado no monitoramento;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado
- 2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado

2.2.1.5. Quinta Etapa

A quinta etapa consiste em ativar tíquetes de forma automática pelo agente monitor, através do “Débito Automático”, conforme amostras abaixo:

- O agente monitor deverá verificar a placa RHQ-2580, pertencente ao usuário “D”, automaticamente o dispositivo deverá debitar 1 (um) período de sua conta pré-pago e emitir um comprovante com as informações do estacionamento, valor debitado e saldo do usuário;
- Deverá ser apresentado na tela de monitoramento, as informações do veículo com o tempo regularizado do veículo.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado.

2.2.1.6. Sexta Etapa

Deverá ser demonstrado em relatórios gerado contendo os eventos de estacionamentos realizados durante o Teste de Aceitação, onde deverá conter

- Registro dos eventos de estacionamentos realizados na data dos testes, contendo as seguintes informações: Id, tíquete, Data Inicial, Data Final Placa do Veículo, Tipo de Veículo, Situação e Valor;

- Deverá ser mostrada em tela a situação dos veículos em tempo real;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado

2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado

2.2.1.7. Sétima Etapa

Com o equipamento de monitoramento e/ou fiscalização o operador deverá efetuar as rotinas padrões de fiscalização dos veículos, como segue abaixo:

- Digitar uma placa aleatória, “E”, informando o código de uma vaga, a mesma deverá aparecer na tela de monitoramento com tempo de tolerância pré-definido;

- Digitar uma placa aleatória, “F”, informando uma vaga qualquer;

- Digitar uma placa aleatória, “G”, informando uma vaga qualquer;

- Digitar novamente a placa “E” em 03 (três) minutos, o POS ou equipamento similar deve retornar o horário de finalização da tolerância;

- Digitar novamente a placa “F” após 6 (seis) minutos, o equipamento deve informar que o mesmo encontra-se irregular e dar a opção de notificar ou mudar de vaga. Deve-se informar outra numeração de vaga e no sistema a placa “F” deve receber novamente 5 (cinco) minutos de tolerância;

- Digitar novamente a placa “E” após 6 (seis) minutos do seu lançamento, o sistema deve retornar que a mesma se encontra irregular por motivo “sem-tíquete” e deve-se emitir uma notificação, informando marca, modelo e cor do veículo, estas informações devem ser

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



impressas na Notificação. Após esta emissão a situação do veículo no sistema deve ser mudada para irregularidade, vencido;

- Efetuar o pagamento da notificação expedida ao veículo de placa “E” através do equipamento de PDV;

- Considerando que a tolerância de remoção automática é de 30 (trinta) minutos, o sistema deve eliminar automaticamente a placa “G” do sistema após este período;

- Todas as informações devem ser acompanhadas pelo “Monitoramento de Área” do sistema de gestão e fiscalização;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1 - () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado
- 2 - () Não, não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado.

2.2.1.8. Oitava Etapa (Emissão de tíquetes através dos equipamentos eletrônicos nos postos de vendas ou monitores).

- Deve ser simulada a emissão de tíquetes por parte da rede comercial, através dos “postos de vendas” entende-se, todo estabelecimento de pessoa física ou jurídica habilitada a comercializar períodos de estacionamento através de vínculo contratual com o município.

- Efetuar a compra de 2 (dois) tíquetes para a placa JGM-1289, confirmar o valor de R\$ 2,00 (dois reais) e emitir o comprovante de “Compra de Período”. No cupom devem constar os dados do NSU, terminal que operou a venda, data e hora da comercialização, início e fim do período adquirido, Placa e o valor. Deve constar também abaixo do recibo no mínimo 4 (quatro) linhas digitáveis dinâmicas, que poderão ser configuradas no sistema de gestão ou no próprio equipamento.

- Efetuar a compra de 1 (um) tíquete para a placa AQD-9764, confirmar o valor de R\$ 1,00 (um real) e emitir o comprovante de “COMPRA DE PERÍODO”. No cupom devem constar os mesmos dados descritos acima.

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



- Deverá ser feito o teste de cancelamento da compra com prazo máximo de até 5 (cinco) minutos da placa AQD-9764, o sistema deve permitir o cancelamento através do número de autorização, impresso no comprovante de compra, considerando que o limite informado para cancelamento no sistema de gestão é de 5 (cinco) minutos. Após a confirmação, deve ser emitido comprovante de “CANCELAMENTO DE PERÍODO”.
- Deverá ser feito o teste de cancelamento da compra tentando efetuar o cancelamento da placa JGM-1289, 10 (dez) minutos após seu lançamento. O sistema deve retornar o seguinte erro “Este ticket excedeu o limite de tolerância para cancelamento”, considerando que no sistema de gestão o tempo para cancelamento é de 5 (cinco) minutos.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1- () sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado.
- 2- () Não, Não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado

2..2.1.9. Nona Etapa (Fiscalização)

Esta etapa tem como objetivo consultar os veículos que estão irregulares, como, período vencido, fora da vaga, sem ticket fora da tolerância de 15 (quinze) minutos.

- Lançar através do equipamento dos monitores a placa IGD-4587
- Lançar através do equipamento dos monitores a placa JXD-6996;
- Depois de 16 (dezesesseis) minutos, com o equipamento do agente de trânsito efetuar uma consulta no módulo de fiscalização, localizar o veículo IGD-4587 e emitir uma notificação, informando o número da autuação (675378);
- Demonstrar no sistema de gestão a notificação junto com o número da autuação;

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todas as funcionalidades operacionais solicitadas neste material deverão ser cumpridas na sua íntegra com avaliação feita pela comissão julgadora conforme as seguintes condições para resposta:

- 1- () Sim, funciona perfeitamente conforme o requisito solicitado.

sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



2- () Não, Não atende integralmente ou mesmo que parcialmente do requisito solicitado

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Processo nº. 001/15

Pregão Presencial nº. 01/2015

Abertura da sessão pública: 15/03/2015 às 10:30 horas (Horário de Brasília)

ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA

Atesto para fins de habilitação, que, a empresa, CNPJ nº., visitou as instalações de onde serão prestados os serviços referentes a este certame, para conhecer as peculiaridades do objeto da licitação.

Ubatuba/SP, de de 2015.

José Lindolfo Candinho

Diretor Presidente

Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial _____, realizado pela Companhia Municipal de Turismo de Ubatuba, inexistindo, nos três níveis de governo, qualquer fato impeditivo (inidoneidade) de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial _____, da COMTUR de Ubatuba do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e que não incide no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006

Eu, _____(nome completo), RG _____, representante credenciado da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa está inserida no regime jurídico das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, tendo, portanto, direito aos benefícios da Lei Complementar Federal 123/2006.

Data e assinatura do credenciado